



**ATO EDITAL Nº 009/2019 - 22/07/2019**  
**PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394, de 20/12/96, regulamentada pelos decretos nº 5.622, de 20/12/2005 e nº 5.773, de 09/05/2006 e nas portarias MEC nº 239/2012, nº040/2007, nº391/2002 e nº438/1998, torna público através do Edital nº 009/2019 - **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, destinado a selecionar candidatos(as) para vagas disponíveis no curso de graduação de Medicina, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com prazo de validade para o 2º semestre de 2019, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	22/07/2019
<b>INSCRIÇÕES</b>	23 a 31/07/2019
<b>DATA DA PROVA</b>	02/08/2019
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	05/08/2019
<b>MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)</b>	06-07/08/2019
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	08/08/2019

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Somente poderão concorrer ao Edital nº 009/2019 - **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, os(as) candidatos(as) estudantes que já possuíam vínculo contratual com o curso de MEDICINA, do CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ, os(as) quais encontram-se em status de ABANDONO por um período não superior a 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, e que desejam criar novo vínculo com a instituição, para o curso de graduação de origem e no turno de origem.

**1.2** São considerados(as) estudantes que já tiveram vínculo contratual todos(as) aqueles(as) que abandonaram os estudos, durante o semestre letivo, bem como todos os(as) estudantes que concluíram um semestre letivo, mas não regularizaram sua situação contratual dentro dos prazos e procedimentos acadêmicos regulamentados, ou seja, todos os(as) alunos(as) que não procederam a regularização acadêmica ou a rematrícula em semestres anteriores.

**1.3** Estudantes que perderam vínculo contratual em razão do trancamento de matrícula já ter ultrapassado o período de quatro semestres letivos consecutivos encontram-se jubilados, e, nestes casos, será obrigatória a realização de novo processo seletivo.



**1.4** O reingresso do(a) aluno(a) só pode ser realizado para o mesmo curso de graduação. Caso o(a) aluno(a) deseje começar a fazer outro curso de graduação no UNIFAMAZ, deve prestar novo processo seletivo na modalidade **VESTIBULAR AGENDADO**.

**1.5** Não será recepcionada documentação enviada mediante Fax, *e-mail* ou correspondência via correios, ou que seja apresentada sem cumprir o item 4.1 (prazo de inscrição) e o item 5.1 (documentos necessários à inscrição) desde edital.

**1.6** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.7** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.8** O processo de seleção realizar-se-á de acordo com o calendário contido neste edital.

**1.9** Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Belém, Estado do Pará.

## **2. CURSO/MODALIDADE/ATO REGULATÓRIO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA NO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

**2.1** A relação do curso de graduação, modalidade e ato regulatório do curso ofertado pela IES no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** encontra-se detalhada na Tabela 1, abaixo.

**Tabela 1.** Relação detalhada do curso de graduação ofertado pela IES no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, modalidade, ato regulatório, vagas, turno de oferta. Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, 2019.

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO REGULATÓRIO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
<b>MEDICINA</b>	<b>BACHARELADO</b>	Portaria Sesu nº 626 de 27/11/2013, D.O.U de 28/11/2013	2º	02	Integral
			3º	02	
			4º	02	
			5º	02	
			6º	02	
			7º	02	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>12</b>	



### 3. LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA UNIFAMAZ

**3.1** O curso de **MEDICINA** será desenvolvido nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará.

**3.2** As aulas e outras atividades acadêmicas poderão ocorrer nas unidades de saúde da rede pública e conveniada ao SUS, da SESPA, na rede de atenção à saúde dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém ou em outras entidades conveniadas.

### 4. INSCRIÇÕES NO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2

**4.1 PARTICIPANTES:** Candidatos(as) que já tiveram vínculo contratual com o UNIFAMAZ e que desejam criar novo vínculo com a instituição para o curso de graduação de origem e no turno de origem, desde que atendam ao disposto no item 1.1.

**4.2** Serão realizadas, exclusivamente, pelo site <http://www.vestibularfamaz.com.br> no período de **23 a 31/07/2019**, com encerramento às 18 (dezoito) horas.

**4.3** Também serão disponibilizados terminais de computadores, instalados na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Matrículas - Setor de Vestibular, para a realização de inscrições.

**4.4** Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no boleto bancário.

**4.5** As inscrições, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), poderão ser pagas por meio de boleto bancário em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados.

**4.6** O UNIFAMAZ aceita apenas pagamento de boletos de inscrição na forma de cartão de crédito ou débito, em sua sede, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Atendimento.

**4.7** O UNIFAMAZ não se responsabiliza por inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.8** As informações contidas no formulário de inscrição são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) ou de seu/sua representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente edital.



**4.9** A efetivação da inscrição se dá com o pagamento do boleto. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após o pagamento em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados.

**4.10** Não enviamos boleto via e-mail.

**4.11** Não serão admitidos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

**4.12** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da quantia paga a título de taxa de inscrição.

**4.13** É vedada a transferência do valor a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO/À CANDIDATO(A) DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

**5.1** São documentos e informações indispensáveis à inscrição no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, no ato da inscrição:

- a) Documento de identificação pessoal;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) E-mail válido;
- d) CPD antigo;
- d) Data de nascimento;
- e) Telefone de contato (preferencialmente, celular);

**5.2** Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

**5.3 NÃO** serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**5.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

**5.5** O ato de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** importa em reconhecimento pelo(a) candidato(a), da natureza da instituição particular UNIFAMAZ e, de que, na hipótese de ser classificado(a), implicará que sua matrícula será feita sob a égide de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS no qual, além de obrigações



expressas, será estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

**5.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observação e conclusão de todos os requisitos para a efetivação da inscrição.

## **6. INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1** O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD) ou que necessitar de atendimento especial no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** deverá informar obrigatoriamente os recursos especiais necessários.

**6.2** O(A) candidato(a) deverá apresentar-se ao setor de vestibular, no dia da prova, com laudo médico original emitido por especialista da área de sua deficiência (Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999) contendo os seguintes dados: identificação do(a) candidato(a) - nome completo, número de inscrição, número e órgão expedidor do documento de identificação oficial, além do Código Internacional de Doenças (CID), autorização médica para realizar as provas, com identificação do(s) médicos(as) (nome completo, CRM e endereço comercial) e ainda comprovante de inscrição no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** e cópia do documento de identificação oficial.

**6.3** Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. Para garantir a lisura do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, o(a) candidato(a) que não cumprir o disposto neste subitem estará automaticamente desclassificado(a).

**6.4** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** deverá comparecer, no dia da prova, portando o comprovante de filiação da criança e uma cópia autenticada do documento de identificação oficial do(a) acompanhante, que deverá, obrigatoriamente ser maior de 18 anos. O(A) acompanhante só terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identificação e ficará em sala reservada para amamentação, no mesmo prédio de realização da prova. O(A) acompanhante não poderá comunicar-se com a candidata durante a amamentação e somente poderá deixar o local de realização das provas após o horário permitido para o(a) candidato(a), acompanhado(a) da candidata, mãe da criança. A candidata lactante que não solicitar atendimento especial ou que, mesmo tendo solicitado não leve o(a) acompanhante não poderá realizar a prova na presença da criança.

**6.5** Os(as) candidatos(as) com deficiência ou que necessitem de atendimento especial, participarão do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a conteúdo,



avaliação, data, horário e local de realização da prova, em consonância com o disposto na Lei nº13.146, de 06 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

**7.1** A seleção do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** consistirá em prova de redação devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente apresentar um documento de identificação oficial, de acordo com a lei, conforme previsto no item 5.2.

**7.2** A prova de redação consistirá de um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido em letra legível, numa folha de prova fornecida pela IES, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas. A prova de redação será pontuada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal após a vírgula.

**7.3** A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios: Correta expressão em Língua Portuguesa – 2,0 (dois) pontos; Clareza, concisão, coesão e coerência - 2,0 (dois) pontos; Argumentação lógica – 2,0 (dois) pontos; Atualização e informação - 2,0 (dois) pontos e Grau de fidelidade ao tema proposto – 02 (dois) pontos.

**7.4** Caso o(a) candidato(a) faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

**7.5** Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação: Fuga ao tema proposto; Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) linhas e mais de 30 (trinta) linhas; Identificação do(a) candidato(a) fora do local destinado para esse fim, bem como quaisquer outras formas de identificação na folha definitiva de redação (desenhos, rabiscos, marcas, entre outros).

**7.6** O tempo disponível para a realização da prova de redação, será de, no mínimo, 01 (uma) hora e, no máximo, 02 (duas) horas.

**7.7** A prova de redação tem como finalidade avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de produzir texto escrito, considerando a organização do pensamento, a criatividade e o domínio da Língua Portuguesa.

**7.8** Qualquer redação, por mais bem elaborada que seja, terá nota atribuída igual a 0,0 (zero) caso seja avaliado que a mesma foi redigida em tema diverso do proposto na prova.

## **8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**8.1** Os(As) candidatos(as) ao **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** deverão comparecer ao local de realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, em relação à hora estabelecida, no cronograma, para o início da prova.





**8.2** Os(As) candidatos(as) que chegarem após o início da prova, não poderão ingressar no local da prova e serão eliminados(as).

**8.3** No ato da realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** é proibido: o uso de boné ou chapéu, de óculos escuros, de dicionário, de tabelas ou consulta a material adicional de qualquer natureza, além do trânsito de qualquer material entre os(as) candidatos(as), sob pena de anulação da prova dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

**8.4** Durante a permanência na sala de realização do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, não é permitido ao/à candidato(a) portar e utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico, exceto se por recomendação médica. Por essa razão, antes do início de cada prova, esses equipamentos deverão ser guardados, desligados, pelos candidatos, podendo ocorrer o uso somente após seu afastamento definitivo do local de realização da prova. Para evitar contratempos e a perda do direito à participação no Processo Seletivo Especial (REINGRESSO) FAMAZ 2019.2, recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.

**8.5** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de prova portando armas.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

**9.1** A divulgação do resultado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** ocorrerá no dia 05/08/2019 no site <http://www.vestibularfamaz.com.br/hotsite/resultados>, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) convocados para a matrícula a ocorrer nos dias 06 e 07/08/2019.

**9.2** Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, bem como não serão fornecidas ao candidato cópias de sua folha de redação.

**9.3** A responsabilidade da observação da chamada é do(a) próprio(a) candidato(a).

## **10. DA MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

**10.1** A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, no setor de Vestibular e Matrícula do UNIFAMAZ, observando o horário de funcionamento, de segunda a sexta de 08 (oito) às 20 (vinte) horas e aos sábados de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

**10.2** A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da





classificação obtida neste **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) classificado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

**10.3** O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no período estabelecido neste edital será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

**10.4** No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo. O boleto deverá ser pago em bancos ou postos bancários autorizados.

## **11. DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE E A/O ALUNO**

**11.1** São exigidas as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DO(A) CONTRATANTE** para matrícula:

- Original e cópia do Comprovante de Renda do(a) Contratante, atualizado, com no mínimo de duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes: DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou contracheque do mês em curso ou do anterior ou Declaração atual do Imposto de Renda;
- Original e cópia de Documento de Identificação Oficial do(a) Contratante;
- Original e cópia do CPF do(a) Contratante;
- Original e cópia do Comprovante de Residência do(a) Contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia, telefone fixo ou móvel);
- Cópia do boleto bancário referente à primeira parcela paga.

**11.2** São exigidas as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DO(A) ALUNO(A)** para matrícula:

- Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do Documento de Identificação Oficial;
- Original e uma cópia do CPF;
- Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 (dezoito) anos;
- Uma foto 3x4, recente;
- Original e uma cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 (dezoito) anos;

## **12. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**12.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18)





anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

**12.2** A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

**12.3** Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO (A) DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:

- a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
- b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
- c) Tendo sido aluno(a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anterior.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2**

**13.1** A inscrição e o resultado obtido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** serão válidos exclusivamente para a efetivação da matrícula inicial no UNIFAMAZ no ano/semestre letivo do ano de 2019/2, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As vagas ofertadas serão disponibilizadas até suprir o quantitativo máximo, 12 (doze) vagas no curso ofertado, seguindo o disposto no item 2.1, Tabela 1.

**14.2** Na ocasião da matrícula dos alunos nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, o Centro Universitário Metropolitano da Amazônia- UNIFAMAZ reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, analisar o semestre letivo em que o aluno deverá ser matriculado.

**14.3** Nos semestres letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de permanência na turma e no turno original aos alunos que se apresentarem à Rematrícula fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico- administrativo.

**14.4** Para os reajustes que porventura ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia  
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia  
Portaria MEC nº 1.237/2018  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

**14.5** Terá a matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que tiver participado do **PROCESSO SELETIVO REINGRESSO MEDICINA UNIFAMAZ 2019.2** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros meios ilícitos.

**14.6** O **UNIFAMAZ** está regularmente cadastrado no FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – FIES, na forma da Lei e suas regulamentações.

**14.7** Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão apreciados e deliberados pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS).

***Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.***

Belém – Pará, 22 de julho de 2019.

PROF. MSc ADRIANA LETÍCIA DOS S. GORAYEB  
REITORA UNIFAMAZ  
MAT. 50036

**Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb**  
Reitora/Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos  
UNIFAMAZ